



CONGRESSO NACIONAL

MPV 866

00001 INQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
04/02/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 866, de 2018

AUTOR
Dep. Sérgio Vidigal

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Modifique-se o art. 6º da Medida Provisória 866, de 20 de dezembro de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O capital social inicial da NAV Brasil será formado pela versão do patrimônio cindido da INFRAERO.

§ 1º O capital social da NAV Brasil pertencerá integralmente à União.

§ 2º A integralização do capital social da NAV Brasil será realizada por meio de contribuições em moeda corrente ou pela incorporação de qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.”

JUSTIFICATIVA

A atual redação do art. 6º permite que um Ato do Poder Executivo transforme a NAV Brasil em empresa de economia mista. É importante destacar que na maior parte dos países do mundo o controle da navegação aérea está nas mãos de estatais ou é exercido diretamente por alguma agência governamental. Por exemplo, nos Estados Unidos, o controle aéreo é realizado diretamente pelo governo federal por meio da *Federal Aviation Administration* (FAA), assim como na Alemanha, cujo sistema é gerido pela *Deutsche Flugsicherung* (DFS). Entre os poucos países privatizaram seus sistemas de controle aéreo, um exemplo notório

CD19353.59922-80

é o Canadá, que o privatizou em 1996, mas determinou que a empresa gestora, NAV Canada, seja sem fins lucrativos, visando o reinvestimento e a modicidade tarifária. Diante disso, reforçamos que a melhor experiência internacional é a de controle estatal sobre as atividades de gerenciamento da navegação aérea ou, quando muito, a de um modelo que não tenha a busca pelo lucro como objetivo preferencial. Por isso, acreditamos que a NAV Brasil, ao se manter como empresa de capital integralmente estatal, manter-se-á alinhada à melhor experiência internacional.

DEP. SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES

Brasília, 4 de fevereiro de 2019.



CD19353.59925-80